



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 14/03/2022
10:21hs
J. Brito

PROJETO DE LEI Nº 13 /2022
EM 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica.

Paragrafo Único – As metas e resultados alcançados deverão ser comunicados a comunidade a cada 03 meses nos meios de comunicação oficial do município.

Art. 2º - Para que se mantenha organizado o funcionamento do Ultra Baixo Volume veicular, o Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá estabelecer um cronograma anual, que deverá conter o plano de ação para prevenção e combate aos mosquitos, baseados no período de reprodução e ou proliferação.

Paragrafo Único – O cronograma anual deverá ser afixado em locais de destaque em todos os estabelecimentos públicos do município.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, poderá utilizar de palestras, seminários, panfletos educacionais e ou campanhas pró-combate, que deverão ser realizados uma semana antes da utilização do carro fumacê nos bairros da cidade.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Março de 2022.


Uivanthê Brito Andrade

(Tekinha)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Nobre Pares,

Sinto-me honrado de apresentar perante esta Casa de Leis esta proposta que chama a atenção à utilização do Ultra Baixo Volume veicular (carro fumacê) no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Os mosquitos se reproduzem em água parada e devido às chuvas intensas nos últimos dias o acúmulo de água parada está aumentando, pensando na saúde da população é que surge a proposta de organizar o funcionamento do carro fumacê em nossa cidade.

É necessário que o fumacê seja realizado antes do ciclo de evolução do mosquito. O mosquito deposita seus ovos nos recipientes e entre dois e três dias os ovos viram larvas o que rapidamente evoluem para a fase da pupa (fase da metamorfose) esse ciclo dura 48h para então se transformarem em mosquitos adultos.

Cabe ainda mencionar outros benefícios que esta proposta almeja. O "fumacê" é uma das estratégias usadas no combate ao vetor transmissor das arboviroses, o mosquito *Aedes Aegypti* em sua forma adulta. Bem como outros mosquitos que atrapalham o descanso, como pernilongos.

A população tem reclamado da presença desses insetos no município, ocorrência comum nesta época de temperaturas mais elevadas.

É certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público, razão que nos leva a contar com sua acolhida pelos ilustres Pares.


Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador